



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.755, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CRIA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.688, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO CENTRAL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Saldanha Leivas Cougo, Prefeito em exercício do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os artigos 6ºA e 7ºA na Lei nº3.688 de 20 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 6ºA Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de 90.000,00 (noventa mil reais); observando as seguintes rubricas orçamentárias:

09.01	337170	08.244.4007.2.398	5000080
09.01	337170	08.244.4007.2.398	5000081

Parágrafo Único. A suplementação de que trata o artigo 1º, será proveniente de excesso de arrecadação;

Art. 7ºA A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.681, de 28 de junho de 2022; a Lei de Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021; a Lei Orçamentária Anual nº 3.701 de 19 de dezembro de 2022; passam a incorporar as modificações decorrentes da presente Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Município de Porto Ferreira aos 28 de novembro de 2023.

SALDANHA LEIVAS COUGO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LUÍS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE